

RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 052/2023

De 23 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a instituição de nova categoria de cobrança no anexo tarifário para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAÉ, do município de Lima Duarte, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.987 de 2020, do município de Lima Duarte, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 019 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lima Duarte e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o DEMAÉ;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 014/2022¹;

A Consulta Pública nº 021/2022, realizada entre os dias 16 a 28 de dezembro de 2022;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

¹ Disponível em: <https://arismg.gov.br/notas-tecnicas/>

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a instituição da Categoria Assistencial no anexo tarifário para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ de Lima Duarte, Minas Gerais, nos termos propostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 014 de 2022, e conforme anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução, pg 03.

§ 1º Os descontos previstos para a categoria instituída deverão ser aplicados a toda instituição que se enquadre nos requisitos estabelecidos pela Agência Reguladora.

§ 2º Deverá ser introduzido no Regulamento de Serviços do prestador a nova categoria instituída, bem como os requisitos para sua adesão, conforme estabelecido:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 23 de janeiro de 2023.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Categoria Assistencial

Faixas	Tarifas (R\$/m ³)	
	Água	Esgoto
TBO	R\$ 7,58	R\$ 2,27
0 a 5m ³	R\$ 0,8629	R\$ 0,1553
6 a 10m ³	R\$ 1,2144	R\$ 0,2186
11 a 15 m ³	R\$ 1,4541	R\$ 0,2617
16 a 20m ³	R\$ 1,6992	R\$ 0,3058
21 a 25 m ³	R\$ 1,9495	R\$ 0,3509
26 a 30m ³	R\$ 2,2318	R\$ 0,4017
31 a 35 m ³	R\$ 2,5248	R\$ 0,4545
36 a 40 m ³	R\$ 2,8230	R\$ 0,5081
41 a 50m ³	R\$ 3,1426	R\$ 0,5657
51 a 60m ³	R\$ 3,4889	R\$ 0,6280
61 a 100m ³	R\$ 3,8511	R\$ 0,6932
> 100m ³	R\$ 5,9710	R\$ 1,0748